



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

*Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei Complementar n.º 59, de 3 de abril de 2007.*

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O artigo 2.º da Lei Complementar n.º 59, de 3 de abril de 2007, e que “*Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação-Conselho do FUNDEB*” será modificado, passando ter a seguinte redação:

“**Artigo 2.º** O Conselho a que se refere o artigo 1.º desta Lei Complementar é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes da Coordenadoria Municipal de Educação ou outro órgão que a venha substituir, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) dois representantes dos professores das escolas públicas;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar”.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



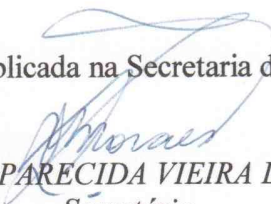
## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de junho de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*